



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por intermédio do Leiloeiro designado por meio da Portaria nº 56, de 15 de setembro de 2017, senhor FRANCISCO EUDES EVANGELISTA DE CARVALHO, em obediência ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, realizado de forma exclusivamente PRESENCIAL, do tipo BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS e SUCATAS, pertencentes ao seu patrimônio, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666 de 1993, em especial seus artigos 17, 22 inciso V e § 5º e art. 45, inciso IV e Lei nº 8.883 de 1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e as legislações pertinentes ao assunto.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis, conforme descrição detalhada no ANEXO ÚNICO deste Edital pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS.

1.2 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público designado pela Administração Pública, e será acompanhado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis desta Prefeitura.

#### 2. DA MODALIDADE, DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O LEILÃO PÚBLICO será realizado exclusivamente de forma PRESENCIAL e ocorrerá no dia 20 de outubro de 2017, a partir das 10 (dez) horas (HORÁRIO LOCAL), no Ginásio Poliesportivo 'O Teixeirão', situado na rua Pedro Cavalcante Sampaio, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Porteiras - Ceará.

#### 3. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Para que o licitante conheça o estado físico dos bens a serem apreendidos e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente, nos locais, períodos e horários conforme se segue:

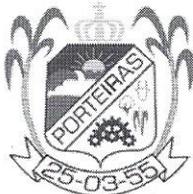
3.1.1 Os Veículos e os Lotes previstos para alienação, constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação que será de 02 a 13 de outubro de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 16h (HORÁRIOS LOCAL).

3.1.2 Os bens móveis e veículos, objetos do leilão, encontram-se, para exame, nos seguintes locais:

- GARAGEM DA PREFEITURA DE PORTEIRAS (veículos): Rua Mestre Zuca, 16, Centro, Porteiras - Ceará;

- DEPÓSITO (bens móveis diversos): Av. Maria Gonçalves Dantas, 155, bairro Sol Nascente, Porteiras - Ceará.

3.2 É permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

3.3 Ressalte-se que possíveis fotos dos bens são meramente ilustrativas, não cabendo reclamações posteriores.

### 4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, nem ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão.

4.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS e o LEILOEIRO não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei.

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, os emancipados e os devidamente representados e assistidos na forma do Código Civil Brasileiro, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

6.1.1 Os servidores/empregados e membros da Prefeitura Municipal de Porteiras, conforme art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.2 As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;

6.1.3 As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;

6.1.4 O leiloeiro oficial e membros de sua equipe;

6.1.5 Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

### 7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1 Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

7.2 No ato da arrematação, o participante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos listados abaixo, em originais ou cópias integrais legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original:



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

7.2.1 Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, Comprovante de Emancipação e, quando for o caso, procuração do licitante pessoa física;

7.2.2 Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

### 8. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES

8.1 O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, no ato da arrematação, ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem móvel arrematado diretamente ao Leiloeiro. O restante do pagamento deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM -, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da realização do Leilão Público.

8.2 O não cumprimento do prazo estipulado no item 8.1 implicará na perda do sinal dado, em conformidade com a lei, bem como a perda do arrematante/comprador de qualquer direito sobre o bem.

8.3 O participante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do LEILOEIRO, comprovando-os pelos documentos descritos nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital. O descumprimento desta formalidade, implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao LICITANTE qualquer direito à reclamação.

### 9. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

9.1 Fica dispensado o pagamento de comissão ao leiloeiro.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

10.1. O ARREMATANTE deverá transferir, junto ao DETRAN, o veículo classificado como RECUPERÁVEL para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega do veículo, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), devendo a transferência eletrônica ser procedida em até 05 (cinco) dias do pagamento da arrematação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS cientificará o DETRAN/CE da venda de cada veículo através do envio das cópias da Nota de Venda no Leilão, do Catálogo de Leilão e cópia do Documento Único de Transferência – DUT do(s) veículo(s) arrematado(s), nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao Órgão Competente.

10.2. O ARREMATANTE será responsável pelas taxas de transferência de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro, baixa de gravame (quando houver), serviços bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar o veículo junto ao DETRAN.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

10.3. O ARREMATANTE do veículo considerado RECUPERÁVEL na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, ou na hipótese do DETRAN não aceitar o veículo como recuperável, deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva de seu registro, conforme legislação vigente. Sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.

10.4. O ARREMATANTE do veículo considerado SUCATA deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva do seu registro, conforme a legislação vigente. E não poderá em hipótese alguma circular com o veículo, sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.

10.5. Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.

10.6. Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Acervo Patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, no momento da entrega do veículo ao ARREMATANTE.

10.7. Fica proibido o ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado, da extração da Nota de Venda e da transferência do veículo para o nome do ARREMATANTE.

10.8. É de responsabilidade do ARREMATANTE, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado RECUPERÁVEL, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do registro e transferência do veículo.

10.9. Os ARREMATANTES ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

### 11. DOS PROCEDIMENTOS

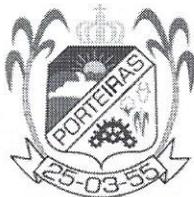
11.1. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

11.2 Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente serão considerados lances condicionados, e somente poderão ser vendidos, com autorização do Comitente. Neste caso, o LEILOEIRO classificará e identificará a melhor oferta e submeterá ao Comitente, que poderá decidir de imediato ou em até 5 (cinco) dias úteis.

11.3 O Leilão será regido por este Edital em cumprimento as exigências dispostas na Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo MELHOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação.

### 12. ÔNUS DO ARREMATANTE

12.1 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de todas as despesas com: taxas, impostos, seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito, etc., existentes junto ao DETRAN/CE, bem como, quaisquer taxas de transferência de propriedade dos bens adquiridos, despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem.

12.2 Correrá por conta do ARREMATANTE as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.

12.3 Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, quando serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do ARREMATANTE, quando este deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro Oficial e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade de Porteiras, sem a devida regularização junto ao DETRAN/CE.

12.4 Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento do ICMS, quando este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

### 13. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

13.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas neste Edital.

13.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

13.3. No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 13.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Edital, o sinal pago no ato da arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE, ou seja, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento).

13.4. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a este Edital e todas as suas condições.

13.5. Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão de Alienação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório: a) Carteira de Identidade; b) CPF/MF, se pessoa física; c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica; d) Comprovante de residência; e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF; f) Comprovante de emancipação, se for o caso.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### 14. DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

14.1. No caso do veículo arrematado, a documentação será entregue ao ARREMATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão e a efetivação do pagamento integral do lance referente ao valor do bem arrematado.

14.2. O prazo a que se refere o subitem 14.1 poderá ser prorrogado quando ocorrerem situações imprevistas.

14.3. O DUT (Documento Único de Transferência) do veículo arrematado será entregue ao ARREMATANTE na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na rua Mestre Zuca, 16, bairro Centro.

14.4. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome.

### 15. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

15.1. Os ARREMATANTES terão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para retirar os bens/lotos da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral do valor do lance, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de ARREMATANTE, tais como, nota fiscal, documento de identidade, CPF/MF e CNPJ/MF e os comprovantes do pagamento do bem.

15.2. A não retirada dos bens/lotos pelo ARREMATANTE após o prazo indicado acima, implicará na Declaração de Abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade.

15.3. A não retirada dos bens no prazo estabelecido no subitem 15.1 acarretará ao ARREMATANTE, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

15.4. A retirada e o transporte dos lotes/bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorrido durante a operação.

15.5. A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita mediante agendamento com a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 9h às 14h (HORÁRIO LOCAL), e nos telefones nºs (88) 3557 1254/3557 1230, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor ou estado do bem. 15.6. Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

### 16. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

16.1. O não pagamento do valor do lance nos termos e formas previstas neste Edital será imediatamente caracterizada como inadimplência.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

16.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, in verbis: "Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do LEILÃO, sob pena de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Executivo Municipal.

17.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão descrita no subitem 15.6, formalizados e protocolados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na rua Mestre Zuca, 16, bairro Centro, na cidade de Porteiras.

17.3. Interposto recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

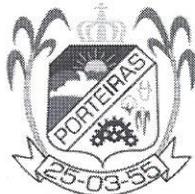
### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no LEILÃO implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente EDITAL. Não poderá o ARREMATANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste EDITAL.

18.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS poderá incluir novos lotes ou retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

18.3. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas.

18.4. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE PORTEIRAS/CE.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### 19. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

19.1. O documento relacionado como anexo a seguir é parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO: ANEXO ÚNICO – Relação de Lotes de Bens Móveis Inservíveis e Valores de Lances Iniciais.

### 20. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL

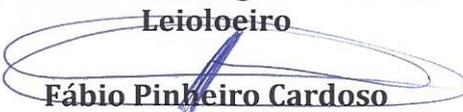
20.1 Para retirada de cópia do EDITAL, bem como qualquer informação, os interessados poderão manter contato com a administração pública, através do email [gapreporteiras@yahoo.com](mailto:gapreporteiras@yahoo.com) ou [gapre@porteiras.ce.gov.br](mailto:gapre@porteiras.ce.gov.br) ou ainda obter o edital através dos sítios eletrônicos [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br).

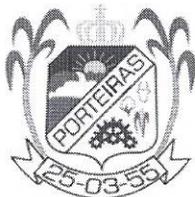
20.2 A cópia deste EDITAL também estará disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Mestre Zuca, 16, bairro Cento, Porteiras – Ceará.

20.3 A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste EDITAL e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**Francisco Eudes Evangelista de Carvalho**  
**Leiiloeiro**

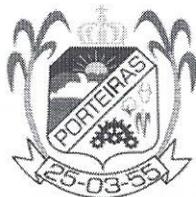
  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### ANEXO ÚNICO

<b>LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - PREFEITURA DE PORTEIRAS</b>			
<b>DATA: 20.10.2017, INÍCIO ÀS 10 HORAS</b>			
<b>LEILOEIRO OFICIAL - FRANCISCO EUDES EVANGELISTA DE CARVALHO</b>			
<b>VISITAÇÃO DO DIA 09 A 13/10/2017 - DAS 9H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H</b>			
<b>RELAÇÃO DE LOTES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VALORES DE LANCES INICIAIS</b>			
<b>MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>LANCE INICIAL (R\$)</b>
01	Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano/Modelo 2009/2010, cor branca, Placas NQW 7379-CE	Recuperável	2.000,00
02	Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano/Modelo 2009/2010, cor branca, Placas NQW 0180-CE	Recuperável	1.100,00
03	Veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Ano/Modelo 2005/2006, cor branca, Placas HWT 3137-CE	Recuperável	1.300,00
04	Veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Ano/Modelo 2005/2006, cor branca, Placas HWT 3117-CE	Recuperável	1.300,00
05	Veículo Fiat/Uno Mille Fire, Ano/Modelo 2003/2004, cor branca, Placas HXV 6208-CE	Recuperável	1.500,00
06	Veículo Fiat/Ducato Cargo/Ambulancia, Ano/Modelo 2003/2003, cor branca, Placas HXB 4686-CE	Recuperável	4.200,00
07	Veículo PAS/ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315, Ano/Modelo 1991/1992, cor branca, Placas HUS 2599-CE	Recuperável	2.000,00
08	Veículo PAS/ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315, Ano/Modelo 1992/1992, cor branca, Placas HUS 2369-CE	Recuperável	2.000,00
09	Veículo Ambulância Simples, Fiat Doblô + Cargo Flex, Ano/Modelo 2010/2011, Placas NUR 9065-CE	Recuperável	4.500,00
10	Veículo Fiat/Uno Mille Economy, Ano/Modelo 2011/2012, cor branca, Placas OCJ 3320-CE	Recuperável	1.600,00
11	Veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Ano/Modelo 2008/2008, cor vermelha, Placas HYR 1846-CE	Recuperável	1.500,00
12	Veículo MMC/L200 OUTDOOR, Ano/Modelo 2007/2007, cor cinza, Placas HXM 8363-CE	Sucata	1.000,00
13	01 refrigerador Esmaltec, 01 retro projetor, 01 retro projetor, 01 aparelho de fax, 01 aparelho de fax, 01 máquina calculadora C430, 01 máquina calculadora EL2630, 01 fragmentador de papel, 01 fragmentador de papel, 01 máquina datilografia, 01 máquina datilografia, 01 máquina datilografia, 01 máquina datilografia, 01 aparelho de fax, 01 aparelho de fax, 01 aparelho de fax digital	Sucata	167,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

14	11 aparelhos de DVD, 01 TV 29 polegadas, 01 TV, 08 TV's de 20 polegadas, 01 geladeira 240l, 03 vídeos cassetes, 04 caixas som amplificadas.	Sucata	292,00
15	01 geladeira, 01 geladeira 280l, 01 maquina fotografica, 01 câmaras digital, 01 rádio gravado com toca cd, 01 microssistem com toca cd	Sucata	156,00
16	02 geladeiras, 02 geláguas de coluna, 03 bebedouros	Sucata	136,00
17	01 fogão 4 bocas industrial, 01 fogão 4 bocas, 03 fogões em aço com 2 bocas, 02 fogões, 05 geláguas de coluna	Sucata	190,00
18	03 estantes, 02 armários fechado em aço com duas portas, 01 armário em madeira com duas portas, 01 armário em madeira com quatro gavetas, 07 birôs em madeira e metal, 01 prateleira, 01 birô em madeira com armação de ferro, 01 birô em aço com duas gavetas, 01 mesa de trabalho com gavetas	Sucata	146,00
19	06 balanças mecânica pessoal de piso portátil com capacidade 130kg, 02 balanças portátil para banheiro mecânica, 04 balanças antropométrica adulta 160kg	Sucata	165,00
20	01 balança portátil para banheiro mecânica, 01 balança mecânica pessoal de piso portátil capacidade 130 kg, 01 berço em grade, 03 berços em aço, 03 balanças infantil, 02 balanças digital capacidade 200kg	Sucata	126,00
21	01 microscópio, 01 microscópio nono ocular, 05 ventiladores de teto	Sucata	150,00
22	02 ventiladores de parede 50 cm, 11 ventiladores de teto, 01 balde inox, 01 liquidificador industrial, 11 ventiladores, 02 liquidificadores, 01 ventilador de coluna 40 cm, 01 ventilador de coluna 60 cm	Sucata	162,00
23	01 cadeira fixa em ferro esmaltado, 11 mimeógrafos, 14 cadeiras em ferro esmaltado, 02 cadeiras acolchoadas com três lugares tipo longarina	Sucata	198,00
24	10 detectores fetal, 02 tenciômetros com bota adulto, 02 estufas, 02 estufas para esterilização e secagem, 02 mesas ginecológicas c/ portas cochas, 02 aparelhos aerossol, 01 mamometro, 01 maca em aço, 01 aparelho sonar tipo detector fetal, 01 inalador compacto, 01 autoclave vertical, 01 autoclave horizontal, 01 autoclave	Sucata	169,00

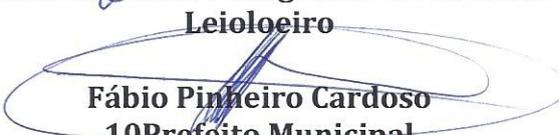


## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

25	01 cadeira odontológica, 03 suportes pequeno em aço para cilindro de oxigênio, 01 centrífuga, 01 mesa em aço com compartimentos, 01 carro em aço com três compartimentos	Sucata	53,00
26	04 CPU (Unidade Central de Processamento), 01 monitor de quinze polegadas, 31 monitores	Sucata	185,00
27	44 CPU (Unidade Central de Processamento)	Sucata	220,00
28	01 cadeira acolchoada tipo secretária, 01 parquinho de madeira, 01 liquidificador, 03 cadeiras giratórias, 29 cadeiras em plástico, 10 cadeiras em estofado, 11 aparelhos telefônicos	Sucata	161,00
29	42 estabilizadores, 02 condicionador de ar de 10000 btu, 02 aparelhos de ar condicionado, 01 condicionador de ar, 01 condicionador de ar de 35000 btu, 01 condicionador de ar de 18500 btu, 01 condicionador de ar de 18000 btu, 02 estabilizadores (módulo isolador), 01 estabilizador 300VA com quatro saídas, 01 estabilizador 600, 01 nobreak, 01 nobreak 1200VA 115/220, 01 nobreak 700 VA	Sucata	320,00
30	08 estabilizadores, 05 impressoras, 02 impressora HP deskjet, 02 impressoras matricial FX 2180, 01 maquina copiadoraEP 1031, 01 maquina copiadora 9017, 01 impressora HP 1510 scanner e copiadora, 01 impressora HP deskjet 3845, 01 impressora HP deskjet 3745, 01 impressora HP deskjet 3550	Sucata	159,00
31	15 impressoras	Sucata	134,00
32	22 impressoras	Sucata	349,00
33	01 monitor, 01 CPU, 01 nattsom, 01 mesa de som, 02 impressoras, 01 ar condicionado, 02 máquinas de datilografia, 01 aparelho superzon, 01 fogão, 14 cadeiras, 01 geladeira, 05 telefones, 05 pedestais para microfones e 01 calculadora olivetti	Sucata	297,00
34	01 estufa e 01 impressora plotagem	Sucata	350,00

Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**Francisco Eudes Evangelista de Carvalho**  
Leioloeiro

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
10 Prefeito Municipal